

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE COMPUTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, do modo de disputa **ABERTO**, através do site www.bnc.org.br.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, consistentes no fornecimento de profissional habilitado para ministrar aulas de computação/informática básica e intermediária, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e/ou projetos educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme resolução CEED nº 379/2024, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**anexo I**), que é parte integrante deste Edital.

1.2 O prazo de validade do contrato será de 12 meses, havendo possibilidade de renovação.

2 LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 02 de março de 2026, com início às 9 horas, horário de Brasília DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h59min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

3.2 Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bnc.org.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Anta Gorda/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço por hora aula e total e os documentos definidos no termo de referência. Estes deverão ser cadastrados até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5 Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior à fase de disputa, caso o licitante seja vencedor.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ ou execução dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a **diferença entre lances será de no mínimo R\$ 1,00 (um real)** no valor unitário.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

7.9 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

7.15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2 Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

8.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **MÁXIMO** estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9 HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a 1h (uma hora):

9.1 Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.2 Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme **anexo II**.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Qualificação Técnica e Declarações

- a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **anexo III**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **anexo III**;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **anexo III**;

d) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme **anexo III**;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **anexo III**.

f) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente e do professor/instrutor indicado para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

9.6 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ou oportunidade.

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentá-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3 A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar/ executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo Licitante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que não atenderem ao Edital.

13 PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o presente contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

13.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o presente Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo indicado no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.

13.4 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 O prazo de validade do Contrato terá início na data de assinatura finalizando após 12 meses.

14 DO CONTRATO



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para a assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3 O Contrato firmado com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo V**.

14.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Pregão Eletrônico.

14.5 Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6 Os valores registrados no Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor do Contrato, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.7 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora do Contrato deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas deste Pregão Eletrônico os recursos orçamentários específicos dados pela Contabilidade Municipal, quais sejam:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.400- Desenvolvimento da Educação Básica
 2031- Manutenção do Ensino Fundamental
 0020- Transferências de recursos do MDE;
 500- Recursos não vinculados de impostos.

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17 ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1 A licitante vencedora do certame deverá prestar o serviço semanalmente conforme pedido, mediante agendamento e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

17.2 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do SERVIÇO e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos, seja no que diz respeito a prazos, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.

18 PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão realizados MENSALMENTE até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e relatório, com liberação por responsável.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 A empresa deverá emitir a nota fiscal com destaque para as retenções cabíveis: IRRF conforme IN 1234/2012 da RFB, INSS e especialmente o ISS.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Detentora do contrato será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante dele.

19.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.bnc.org.br.

20.1.1 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente. Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa, preferencialmente de forma eletrônica com chave ou link de validação.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma www.bnc.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.5 O Município de Anta Gorda/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III Modelo de Declarações;
- ANEXO IV Modelo de Proposta;
- ANEXO V Minuta de Contrato.

- 22.1 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.bnc.org.br. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sítio à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br ou pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda/RS, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa com profissional da área de computação para ministrar aulas de informática e computação para os alunos do primeiro ao quinto anos, das escolas municipais, com o fornecimento do material didático a ser utilizado pelos alunos e disponibilização e manutenção dos equipamentos de informática para a realização das atividades, sendo que poderão ser atendidos até 12 alunos por período. A carga horária semanal será determinada pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa será responsável pelo desenvolvimento das atividades e conteúdos, com orientação do professor titular de sala de aula. Os conteúdos abordados nas aulas de informática serão organizados de acordo com o nível de conhecimento e faixa etária de cada turma. Será mantido contato constante com o professor titular de cada turma para avaliar as melhores atividades para o desenvolvimento dos alunos, tanto nos conteúdos de sala de aula, bem como na aprendizagem da informática e na utilização consciente das tecnologias digitais no cotidiano atual. A empresa deverá declarar que possui disponibilidade imediata para a prestação do serviço bem como responsabilizar-se-á pelo deslocamento de duas vezes semanais na EMEF Augusto Meyer (uma manhã e uma tarde), duas vezes semanais na EMEI Girassol (uma manhã e uma tarde) e uma tarde por semana na EMEF Pinheiro Machado. Serão atendidos alunos do primeiro ao quinto ano das escolas da rede municipal, compreendendo 46 alunos na EMEF Augusto Meyer, 16 alunos na EMEF Pinheiro Machado e 37 alunos na EMEI Girassol com variações de acordo com as matrículas durante o ano. A estimativa é de que sejam prestadas aproximadamente 450 horas de aulas durante o ano letivo.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A contratação de um professor com formação na área de Computação faz-se necessária porque a Resolução do CEEC 379/2024 orienta o processo de elaboração do Referencial Curricular Gaúcho, referente a BNCC Computação e institui Norma sobre Computação na Educação Básica em complemento a Base Nacional Comum (BNCC) ou seja, a Secretaria Municipal de Educação deverá adequar os PPPs, Regimento Escolar, Planos De Estudo e Planos Pedagógicos das práticas pedagógicas e inserir o componente curricular considerando as habilidades e competências da BNCC Computação-Complemento à BNCC como formação geral para o desenvolvimento do processo de aprendizagem.
- 1.2. O Componente Curricular Fundamentos da Computação ou Computação deve ser ofertado nos anos Iniciais inicialmente.
- 1.3. Nos anos iniciais do Ensino fundamental, a oferta poderá ocorrer como componente curricular, projeto ou de forma transversal, ministrada por professor formado na área da Computação.
- 1.4. Nos Anos Finais do ensino Fundamental deverá constar como componente curricular nas matrizes curriculares e deverá ser ministrada por professor formado na área da Computação. (posteriormente).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

- 2.1. A solução proposta é a contratação de um professor para oferta dos Fundamentos da Computação nos Anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
- 2.2. Os currículos escolares da Educação Básica e suas modalidades devem incorporar e implementar as competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, no que diz respeito ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, priorizando o Pensamento Computacional e garantindo o direito do estudante ao letramento digital, isto é, aprender a ler, a escrever, calcular e programar, e assim compreender os fundamentos da Computação.
- 2.3. As turmas a serem contempladas neste ano da implantação da BNCC Computação nas escolas da Rede Municipal de Educação serão: EMEI GIRASSOL (1º ANO A e B), EMEF AUGUSTO MEYER (1º AO 5º ANOS) E EMEF PINHEIRO MACHADO (1º AO 5º ANOS), totalizando 11 (onze) horas semanais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Técnico e/ou professor com experiência na área de ensino da computação, que possa desenvolver as atividades descritas no item 1. Descrição do Objeto.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.2. O professor e/ou técnico contratado deverá oferecer aulas de computação juntamente com o material didático a ser utilizado pelos alunos e equipamentos para a realização das atividades, sendo que poderão ser atendidos até 12 (doze) alunos por turma.
- 3.3. O professor e/ou técnico contratado, também será responsável pelo desenvolvimento das atividades a serem abordadas nas aulas, de acordo com o nível de conhecimento e conteúdos propostos pelo professor titular de sala de aula correspondente a sua turma.
- 3.4. O professor e/ou técnico contratado, além dos equipamentos necessários, deverá se responsabilizar pela sua manutenção e pelo seu deslocamento/transporte até as escolas.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 4.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela equipe da SMED
- 4.2. O Gestor e Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Marili B. S. Debortoli.

5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, com um relatório das atividades mensais o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.
- 5.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. Para a efetivação da contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais,



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- IX. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente e do professor/instrutor indicado para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora, limitando-se a 450 horas por ano, valor este praticado em contratos de municípios vizinhos para o mesmo objeto em questão, conforme ETP deste processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 400 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSOS: 0020 MDE- 500- Recursos não vinculados de impostos.

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Anta Gorda/RS
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a). _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anta Gorda/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Anta Gorda/RS
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anta Gorda/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Ao Município de Anta Gorda
Pregão Eletrônico nº 002/2026

Proposta

Item	Descrição	Quant./Un. medida	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na área de informática, consistentes na disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de computação/informática básica e intermediária aos alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento de material didático, disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos de informática necessários à execução das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em observância à Resolução CEEP nº 379/2024.</p> <p>As atividades serão destinadas aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal, podendo atender até 12 (doze) alunos por período. A carga horária semanal será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade pedagógica.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução dos conteúdos programáticos, os quais deverão ser adequados ao nível de conhecimento e à faixa etária de cada turma, mantendo articulação pedagógica com o professor titular da sala de aula para alinhamento das atividades e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, inclusive quanto à utilização consciente e responsável das tecnologias digitais. A prestação dos serviços compreenderá deslocamentos regulares às seguintes unidades escolares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EMEF Augusto Meyer – 02 (duas) vezes por semana, sendo 01 (uma) manhã e 01 (uma) tarde; • EMEI Girassol – 02 (duas) vezes por semana, sendo 01 (uma) manhã e 01 (uma) tarde; • EMEF Pinheiro Machado – 01 (uma) tarde por semana. <p>A empresa deverá declarar disponibilidade imediata para início da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelo deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da prestação do serviço. Estima-se atendimento inicial de aproximadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 46 alunos – EMEF Augusto Meyer; • 16 alunos – EMEF Pinheiro Machado; • 37 alunos – EMEI Girassol, <p>podendo haver variação no quantitativo de alunos em razão de matrículas, transferências ou reorganização das turmas durante o ano letivo.</p>	450 horas	xxx	xxx

Data:

Validade da proposta: 30 dias

Declaramos sob as penas da lei, que possuímos disponibilidade imediata para prestação dos serviços no Município de Anta Gorda/RS.

Representante Legal

(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2026

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.261.509/0001-76, com sede administrativa na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, centro de Anta Gorda/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na área de informática, consistentes na disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de computação/informática básica e intermediária aos alunos da rede municipal de ensino, com fornecimento de material didático, disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos de informática necessários à execução das atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em observância à Resolução CEED nº 379/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes unidades escolares:

- EMEF Augusto Meyer – 02 (duas) vezes por semana;
- EMEI Girassol – 02 (duas) vezes por semana;
- EMEF Pinheiro Machado – 01 (uma) tarde por semana.

2.2. A carga horária semanal será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Poderão ser atendidos até 12 (doze) alunos por período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA obriga a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, respeitada a não alteração do objeto do contrato, conforme artigo 126 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal/global do contrato é de R\$ ____.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, Relatório de atividades desenvolvidas e atesto do fiscal do contrato, até o prazo legal estabelecido pela Administração Municipal.

5.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até ____ dias após o recebimento da documentação regular.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2. Para os fins do artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, servirão de cobertura às contratações oriundas deste Pregão Eletrônico os recursos orçamentários específicos dados pela Contabilidade Municipal, quais sejam:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.400 - Desenvolvimento da Educação Básica

2031 - Manutenção do Ensino Fundamental

0020 - Transferências de recursos do MDE;

500 - Recursos não vinculados de impostos.

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços com zelo, ética profissional e observância da legislação vigente;

II – Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso;

III – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;

IV – Manter regularidade fiscal e profissional durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados;

III – Designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do (a) titular da secretaria da Administração, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do bem e solicitar a correção das mesmas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual somente ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o fato se der em razão de comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

CLÁUSULA DÉCIMA SERGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes declaram que, no âmbito da execução do presente contrato, observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios constitucionais da legalidade, finalidade, necessidade, segurança e transparência.

12.2. Para os fins deste contrato, o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS será considerado Controlador dos Dados Pessoais, e a CONTRATADA, na medida em que tratar dados pessoais por determinação do Contratante, será considerada operadora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da LGPD.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, vedada a utilização para fins diversos, inclusive comerciais, promocionais ou particulares.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações sensíveis ou documentos a que tiver acesso em razão deste contrato, obrigação que subsistirá mesmo após o término da relação contratual.

12.6. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis, inclusive comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando exigido.

12.7. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado, irregular ou ilícito de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade.

12.8. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº **014/2026** modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2026** e todos os Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato, estando regido pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Anta Gorda, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Contratante

Contratada



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000